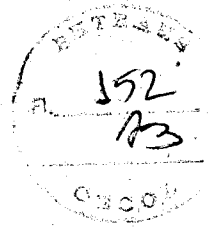


PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 08/08/2012 09:57:42

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ELETRO FERRAGENS MILÊNIO LTDA. - ME**

ENDEREÇO: RUA VANTE ROVARIS, 0 - B / BAIRRO SANTA LIBERA - CEP: 88850-000 - FORQUILHINHA, SC

CPF / CNPJ: 04.176.792/0001-00

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11110** CÓDIGO FORNECEDOR: 114.365

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	6697	16/09/2012
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	20022136703/2002	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	8494592352682	15/08/2012
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	542012-20001792	19/12/2012
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	5446363/2012	31/12/2012

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 37206 VALIDADE DO CRC: 08/08/2013

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	120140048796349	23/09/2012
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	7B557D3312FBEB13	10/11/2012
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	180277	14/08/2012
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	7B557D3312FBEB13	10/11/2012
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		08/08/2013

LINHA MATERIAL

- 56 **CONSTRUÇÃO CIVIL**
 - 60 MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, METÁLICOS OU NÃO METÁLICOS
- 53 **FERRAGENS, ABRASIVOS E VEDAÇÃO**
 - 20 FERRAGENS DIVERSAS
 - 10 PARAFUSOS E CORRELATOS
- 95 **MATERIAL DE TRANSFORMAÇÃO METÁLICO**
 - 10 ARAMES E ARTIGOS DE AÇO E DE FERRO
 - 20 ARAMES E ARTIGOS DE METAL NÃO FERROSO

LINHA SERVIÇOS

PBH

**SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR**

EM: 08/08/2012 09:57:42



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

NOME / RAZÃO SOCIAL: ELETRO FERRAGENS MILÊNIO LTDA. - ME

ENDEREÇO: RUA VANTE ROVARIS, 0 - B / BAIRRO SANTA LIBERA - CEP: 88850-000 - FORQUILHINHA, SC

CPF / CNPJ: 04.176.792/0001-00

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: 11110 **CÓDIGO FORNECEDOR:** 114.365

SUSPENSO: NAO **CONDICÃO:** IDÔNEO **SANÇÃO:**

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

012012 2905 60-18 0000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
N.º 2380 Ano 2012
Livro 05 Fl. 08

Solicitado 120500
Data 12/28/12

Contrato de aquisição de postes e braços para utilização nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Eletro Ferragens Milênio Ltda. – ME

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Sra. Branca Macahubas Cheib, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **ELETRO FERRAGENS MILÊNIO LTDA. – ME**, estabelecida na Rodovia Vante Rovaris, S/N, Bairro Santa Libera, Forquilha – SC, CEP 88.850-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.792/0001-00, neste ato representada por seus sócios gerentes, Sr. Claitom José Bosa e Sr. Sandler Alvin Machado, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 225/12, Pregão Eletrônico n.º 15/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Semaforos – GESEM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de postes e braços para utilização nas instalações semaforicas.

2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Desenhos 42C, 43D, 50A, 51, 52, 70, 71 e 72 – Anexo II, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 256.407,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

2012

154





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de postes e braços para utilização nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Eletro Ferragens Milênio Ltda. – ME

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 25 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Contrato.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.4. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.7. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

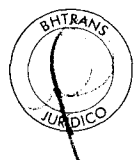
277

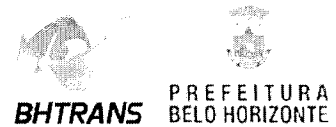
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten number 13]

[Handwritten mark]





Contrato de aquisição de postes e braços para utilização nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Eletro Ferragens Milênio Ltda. – ME

10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.11. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.13. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Semáforos – GESEM após o fornecimento dos produtos.

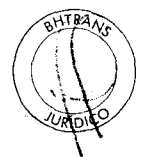
12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.





Contrato de aquisição de postes e braços para utilização nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Eletro Ferragens Milênio Ltda. – ME

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelos fornecimentos em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

MA

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de postes e braços para utilização nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Eletro Ferragens Milênio Ltda. – ME

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.


15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

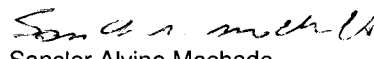
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

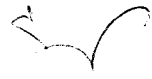
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2012.

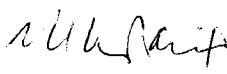

Claitom José Bosa
Sócio Gerente
Eletro Ferragens Milênio Ltda. – ME


Sancler Alvino Machado
Sócio Gerente
Eletro Ferragens Milênio Ltda. – ME


Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS


Branca Macahubas Cheib
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:


.....
Nome:

1.
Nome:

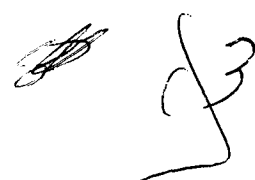
CPF:


Mônica Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

2.
Nome:

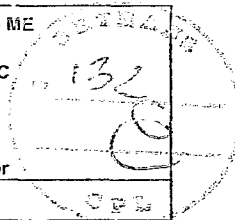
CPF:





Milênio

ELETRO FERRAGENS MILENIO LTDA.- ME
Rodovia Vante Rovaris, S/N
CEP: 88850-000 - FORQUILHINHA-SC
CNPJ: 04.176792/0001-00
INSCR. EST.: 254.185.703
FONE - FAX (48) 3439-9113
Email: eletromilenio@brturbo.com.br



PROPOSTA N° 3656

DATA: 05/06/2012

CLIENTE: BH TRANS

FONE: (31) 3379-5789/ (31)3379-5590

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Braços projetados de 4,50m. Parede de 4,5mm. Conforme desenho 051.	50	un	MILENIO	R\$ 464,00	R\$ 23.200,00
2	Braços projetados de 5,50m. Parede de 4,5mm. Conforme desenho 052.	40	un	MILENIO	R\$ 502,00	R\$ 20.080,00
3	Postes projetados com base para fixação em chumbador, galvanizado e pintado de preto, confeccionado com tubo com costura com diâmetro externo de 114mm, altura de 4,53m, parede de 4,5mm. Conforme desenho 042C.	50	un	MILENIO	R\$ 734,77	R\$ 36.738,50
4	Postes projetados engastados. Em tubo de aço galvanizado pintado de preto com diâmetro externo de 114mm, altura de 5,53m, parede de 4,5 mm, com cabeça suporte para braço. Conforme desenho 043D.	50	un	MILENIO	R\$ 730,78	R\$ 36.539,00
5	Postes simples com base para fixação em chumbador, altura de 6,0m, galvanizado e pintado de preto, diâmetro de 101mm, parede de 4,5mm. Conforme desenho 050A.	100	un	MILENIO	R\$ 533,00	R\$ 53.300,00
6	Postes simples engastados, altura de 7,0 m, galvanizado e pintado de preto, diâmetro de 101mm, parede de 4,5mm. Conforme desenho 072.	50	un	MILENIO	555,00	R\$ 27.750,00
7	Poste simples com base para fixação em chumbador, altura de 4,40m, galvanizado e pintado de preto, diâmetro de 101mm, parede de 4,5mm. Conforme desenho 071.	60	un	MILENIO	R\$ 556,00	R\$ 33.360,00
8	Poste simples com base para fixação em chumbador, altura de 2,50m, galvanizado e pintado de preto, diâmetro de 101 mm, parede de 4,5mm. Conforme desenho 070.	60	un	MILENIO	R\$ 424,00	R\$ 25.440,00
PREÇO GLOBAL						R\$ 256.407,50

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- ICMS: % Incluso

PARAZO DE ENTREGA - CONFORME EDITAL ✓

GARANTIA 24 MESES ✓

PAGTO CONFORME EDITAL

VALIDADE 60 Dias ✓

- FRETE: CIF -

Claiton
Atenciosamente,
Claiton Jose Bosa
Sócio-Gerente

159
103



Sexta-feira, 24 de agosto de 2012

2012.3481	Rodap Comércio Participação e Empreendimentos Ltda	AB04088344	Não Provido
2012.3482	Rodap Operadora de Transportes Ltda	AB04083392	Não Provido
2012.3487	Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda	AB04120753	Não Provido
2012.3488	Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda	AB04129611	Não Provido
2012.3493	Megabus Transportes Ltda	AB04121044	Não Provido
2012.3495	Megabus Transportes Ltda	AB04129780	Não Provido
2012.3502	Ardósias Figueiredo e Almeida Ltda	AB01665801	Não Provido
2012.3515	Guilherme Silva Garcia	AA02008657	Intempestivo
2012.3516	Guilherme Silva Garcia	AB01582324	Intempestivo
2012.3522	Roberto dos Santos Pereira	AB04042649	Não Provido
2012.3523	Roberto dos Santos Pereira	AB04042650	Não Provido
2012.3527	Ezildo de Souza Pinto	AB04122348	Não Provido
2012.3533	Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros Ltda	AB04157200	Não Provido
2012.3534	Celso Pires Braga	AB04158021	Não Provido
2012.3539	Vinção Novo Retiro Ltda	AB04113051	Não Provido
2012.3553	Raphael Henrique de Araújo Fonseca	AA02157871	Não Provido
2012.3559	Ricardo Farnazi	AB04200185	Não Provido
2012.3565	Neide Ferreira de Andrade Santos	AB04151835	Não Provido
2012.3566	Neide Ferreira de Andrade Santos	AB04151836	Não Provido
2012.3573	Geraldo das Graças Souza	AB04122288	Não Provido
2012.3574	Geraldo das Graças Souza	AB04096118	Não Provido
2012.3586	Sheila Sampaio Ribeiro	AB04091010	Não Provido
2012.3587	Sheila Sampaio Ribeiro	AB04091005	Não Provido
2012.3590	Celma Lúcia de Oliveira Figueiredo	AB04091835	Não Provido
2012.3618	Ana Luiza da Silva Pinheiro	AB04089366	Não Provido
2012.3631	Leticia Mara Godinho Soares	AB01683583	Não Provido
2012.3640	Megabus Transportes Ltda	AB04063710	Não Provido
2012.3644	Aleazar Pereira da Silva	AB04132880	Não Provido
2012.3650	Milton Alchiron	AB04124863	Não Provido
2012.3658	Delvone Felipe de Carvalho	AB04101315	Não Provido
2012.3665	Edvan Jorge dos Santos	AA01414984	Não Provido
2012.3679	Territorial Transportes e Empreendimentos Ltda	AB04124912	Não Provido
2012.3685	Heitor Linhares Vilashoa Abreu	AB04006455	Não Provido
2012.3693	Wilson Araújo	AA02157982	Não Provido
2012.3700	Gustavo Henrique Perrella Amaral Costa	AA02022298	Não Provido
2012.3707	Milênio Transportes Ltda	AB04146878	Não Provido
2012.3731	Itamar Pena Junior	AB04252269	Não Provido
2012.3734	Marco Antônio da Silva	AB01663778	Não Provido
2012.3735	Marco Antônio da Silva	AA02333459	Não Provido
2012.3736	Emerson Márcio dos Santos Costa	AA02377197	Não Provido
2012.3740	Carlos Pires Nogueira	AA02233172	Não Provido
2012.3741	Sônia Maria Vidal Vimieiro	AA02285331	Não Provido
2012.3745	Luciana Valeria Miranda	AB04153106	Não Provido
2012.3746	Tassiana Cruz Lopes	AB04152462	Não Provido
2012.3750	Polícia Militar de Minas Gerais	AB04085029	Provido
2012.3751	MCM Editoração Visual Ltda	AB01609144	Intempestivo
2012.3752	Oduvaldo William Ruas	AB04108269	Não Provido
2012.3753	Oduvaldo William Ruas	AB04108270	Não Provido
2012.3758	Gilmar Pinto Coelho	AB04165108	Não Provido
2012.3760	Gilmar Pinto Coelho	AB04165109	Não Provido
2012.4646	Priscila Valadares Vasconcelos Rios	AB00644574	Intempestivo

O processo será disponibilizado em três (3) dias úteis subsequentes ao dia de registro de solicitação de vistas dentro do prazo máximo de noventa(90) dias a contar da data da publicação desta.

Francisco Sebastião Souza dos Santos
Presidente

Secretaria Municipal Adjunta
de Regulação Urbana

PROCESSO DE LICENCIAMENTO JULGADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA NOS TERMOS DO ART. 9º A, DA LEI 8.616/03, ALTERADA PELA LEI 9.849/10.

Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana

Processo: 01-078.085-12-66

Licitação Posturas Municipais

Local: Av. Cristiano Machado, 9410.

Interessado: BH LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA

Dispositivo da Decisão em 2ª Instância: Recurso deferido parcialmente.

Motivação: Tendo sido a licença em vigor concedida para engenho em lote vago e tendo havido início de construção no local, cabe razão à requerente ao pleitear novo chamamento público, considerando o disposto no art. 284 da Lei 8.616/04. No entanto, é preciso que seja revogado o licenciamento anteriormente concedido.



PORTARIA BHTRANS DPR N.º 078/2012 DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Revoga e altera dispositivos da Portaria BHTRANS DPR n.º 190, de 24 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos V e XII, o art. 23, inciso VI, bem como o art. 26, inciso XVII, do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941, de 17 de janeiro de 2002, e com fundamento no art. 40 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade de aumento de oferta para atender, de forma eficaz, à crescente demanda dos usuários dos serviços de transporte de passageiros por táxi no Município de Belo Horizonte,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 31 do Anexo I da Portaria BHTRANS DPR n.º 190, de 24 de dezembro de 2008, compreendendo o respectivo caput, parágrafos e incisos.

Art. 2º Alterar o art. 30 do Anexo I da Portaria BHTRANS DPR n.º 190, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Para cada permissão do serviço de transporte de passageiros por táxi poderão ser cadastrados

até 2 (dois) condutores auxiliares, desde que um deles seja cônjuge, descendente, ascendente ou irmão do permissionário, sob pena de, na falta destes, limitar-se a permissão ao cadastro de apenas 1 (um) condutor auxiliar.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, será permitido o cadastro de um condutor auxiliar adicional nas seguintes hipóteses:

I - doença temporária que impeça o permissionário de conduzir o veículo, comprovada por afastamento pelo INSS;

II - gozo de férias do permissionário pelo prazo de até 30 (trinta) dias a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias trabalhados.

§ 2º As permissões que já possuem 2 (dois) condutores auxiliares regularmente cadastrados até a data de publicação desta Portaria é assegurado o direito de mantê-los em atividade até o respectivo desligamento, bem como de cadastrar condutor adicional, nos termos do § 1º." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2012

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

RETOMADA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012

Objeto: Delegação Onerosa de 545 (quinhentas e quarenta e cinco) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Belo Horizonte na categoria Convencional, destinadas exclusivamente a pessoas físicas, e 60 (sessenta) Permissões na categoria Acessível, destinadas exclusivamente a pessoas jurídicas.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação de Táxi da BHTRANS, em decorrência da decisão nos autos do processo nº 0024.12.124.128-5, da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, a qual denegou a segurança e revogou a licença concedida, torna público a retomada do procedimento licitatório em referência. Os interessados serão convocados oportunamente quanto aos atos públicos do processo.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2012

Julio Cesar da Silva
Presidente da CEL

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Termo de Doação n.º 2179/12
Doatária: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Doadora: Construtora Ferreira Miranda Ltda.
Objeto: Doação de bens móveis e seus direitos consecutórios de propriedade, consubstanciada, em sua maioria, em licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Extrato do Contrato n.º 2180/12
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Eletro Ferragens Milênio Ltda. - ME
Objeto: Aquisição de postes e braços para utilização nas instalações semaforizadas.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico n.º 15/2012
Valor: R\$ 256.407,50
Vigência: 14/08/2012 a 31/12/2012

Extrato do Convênio n.º 447/12
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Rio Manso
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 448/12
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Rio Acima
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 449/12
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de

Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Matozinhos

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 450/12
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Igarapé
Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 451/12
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Confins

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Convênio n.º 452/12
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e o Município de Brumadinho

Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade (Cartão BHBUS Benefício Incluso) para pessoas com deficiência para utilização nos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS.
Vigência: 24 meses a partir desta publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2101/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: PS Editora Ltda. - EPP

Objeto: Acrescer os serviços em quantidade equivalente a 24,71% do valor global do Contrato e prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.

Valor: R\$ 172.997,87
Vigência: 18/08/2012 a 17/08/2013

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2108/11

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.

Valor: R\$ 44.880,00
Vigência: 23/09/2012 a 22/09/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1981/10

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Synos Consultoria e Informática Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses.

Valor: R\$ 449.993,85
Vigência: 01/07/2012 a 30/06/2013

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2012

André Luis Portillo Mats

Gerente de Compras, Contratos e Licitações

PORTARIA N.º 125 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005; RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marcelo José de Araújo, matrícula 10642-4, para substituir José Carlos de Moura, matrícula 10826-5, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Operação Noturna, no período de férias de 06/08/2012 a 23/08/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

PORTARIA N.º 126 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre concessão de Licença sem vencimentos a empregado público.

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005; RESOLVE: